× — ×

Lei nº 946 de 08 de junho de 1.979.

"Autoriza a Adquirir Caminhões"

A Câmara Municipal de Luziânia Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir para a Municipalidade, (3) Três caminhões Brasei-

lantes com respectivas caçambas.

Parágrafo Único - Os veículos mencionados destinarão aos serviços de Limpeza Urbana.

Art. 2º - Fica autorizado ainda a adquirir um tanque para transporte de água;

Art. 3º - Para execução da lei, autoriza-se outrossim, contrair empréstimos, fazer financiamentos junto as agências bancárias ou empresas financiadoras;

Art. 4º - Se necessário poderá o Executivo a abrir mediante Decreto, os necessários créditos especiais, até o limite do valor das aquisições, bem como juros e correção, no caso de empréstimo e ou financiamento;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos oito dias do mês de junho de 1979.

Ruy Barbosa Miranda - Presidente
Hélio Lopes - 1º Secretário
Abdon Elias - 2º Secretário

- - - x - - -